**BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

CNPJ/ME nº 34.714.313/0001-23

NIRE 143.000.011-52

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [•] ([•]) dias do mês de [•] de 2021, às 09:00 horas, a partir da sede da **Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.** (“**Emissora**”), na Rua Levindo Inácio de Oliveira, 1.117, Sala 1, Paraviana, CEP 69.307-272, localizada na Cidade do Boa Vista, Estado de Roraima.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as publicações de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 8.2 do“*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*” celebrado, em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“**Escritura de Emissão**”), em razão da presença dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) (“**Debenturistas**”) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão) da 1ª série e da 2ª série.
3. **PRESENÇA:** representantes **(i)** dos Debenturistas da 1ª série e da 2ª série representando 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real , em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da 2ª (segunda) emissão da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (respectivamente, “**Debêntures**” e “**2ª Emissão**”), conforme verificou-se da Lista de Presença constante doAnexo I à presente ata; **(ii)** representantes da Emissora; e **(iii)** representante do Agente Fiduciário.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. [•], e secretariado pelo Sr. [•].
5. **ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre:
	* + 1. a aprovação para alterar as cláusulas da Escritura de Emissão relativas ao Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 2ª Série, especificamente a redação das cláusulas 4.9.1, 4.10.1, 4.10.1.1.1, 4.10.1.1.2, 4.10.3, 4.10.4, 4.12.1, 4.13.1.4 e 4.13.2.3 da Escritura de Emissão;
			2. a autorização para alteração do modelo de aditamento do Anexo 4.4.3 da Escritura de Emissão
			3. a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, no que couber, possa: praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia Geral Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a celebrar o segundo aditamento da Escritura de Emissão, a fim de refletir todos os ajustes que se fizerem necessários para integral atendimento às deliberações dispostas acima.
6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos Debenturistas da 1ª série e da 2ª série, sem quaisquer restrições, aprovaram integralmente as matérias abaixo:
	* + 1. alteração da redação das cláusulas 4.9.1, 4.10.1, 4.10.1.1.1, 4.10.1.1.2, 4.10.3, 4.10.4, 4.12.1, 4.13.1.4 e 4.13.2.3 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“4.9.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e até a integral liquidação das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE”), calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis (“Atualização Monetária”), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), segundo a seguinte fórmula:*

**

*Onde:*

*“VNa” = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*“VNe” = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal e/ou incorporação de juros), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; [...]”*

*“4.10.1.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado que, após 3 (três) Dias Úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme abaixo definido) pelo Agente Fiduciário, nos termos das Cláusulas 4.25.2.5 e 4.25.2.6 abaixo, será feita a comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo certo que a nova taxa será aplicada somente no período de capitalização subsequente (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”)”*

*“4.10.1.1.1 O cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série obedecerá ao disposto na Cláusula 4.10.3 abaixo.”*

*“4.10.1.1.2. A implementação da nova taxa ocorrerá mediante comunicação dirigida à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, passando a ser utilizada, em qualquer hipótese, no período de capitalização subsequente (“Comunicação de Alteração de Taxa”)”*

*“4.10.3 A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação (conforme abaixo definido) ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:*

*J = {VNa x [FatorJuros-1]}*

*Onde:*

*“J” = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*“VNa” = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série ou Debêntures da 2ª Série (valor nominal após incorporação de juros, se houver), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*“FatorJuros” = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

*Onde:*

*“taxa” = (a) no caso das Debêntures da 1ª Série, 10,2500 (dez inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos) ou, após 3 (três) Dias Úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme abaixo definido) pelo Agente Fiduciário, nos termos das Cláusulas 4.25.2.5 e 4.25.2.6 abaixo, 7,2500 (sete inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos), e (b) no caso das Debêntures da 2ª Série, 7,2500 (sete inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos), informadas, em qualquer caso, com 4 (quatro) casas decimais; e*

*“DP” = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), e a data do cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro [...]”*

*“4.10.4* *Define-se período de capitalização (“Período de Capitalização”) como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização da respectiva Série, Data de Incorporação ou na Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até Data de Vencimento das Debêntures.”*

*“4.12.1 Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida em 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “Data de Incorporação da 1ª Série”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, conforme tabela abaixo (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série”)[...]”*

*“4.12.2.1 Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 2ª Série devida em 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “****Data de Incorporação da 2ª Série****” e, em conjunto com as Datas de Incorporação da 1ª Série, “****Data de Incorporação****”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, conforme tabela abaixo (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, “Datas de Pagamento da Remuneração”)”*

*“4.13.1.4 Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, os Debenturistas da 1ª Série e/ou os Debenturistas da 2ª Série, conforme o caso, farão jus ao pagamento de valor equivalente ao que for maior entre os valores apurados nos termos dos itens “i” e “ii” abaixo, calculados para as Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que não será devido qualquer prêmio ou remuneração adicional pela Emissora:*

*(a) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), (c) dos Encargos Moratórios, (d) de quaisquer outros valores relativos às obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver, e (e) do resultado do produto: (1) do prêmio de resgate de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, por (2) a duration das debêntures na Data de Resgate Antecipado Facultativo expresso em anos e com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e por (3) o somatório de (a) e (b) acima; ou [..]”*

*“4.13.2.3 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, os Debenturistas da 1ª Série e os Debenturistas da 2ª Série, conforme o caso, farão jus ao pagamento de valor equivalente ao que for maior entre os valores apurados nos termos dos itens “i” e “ii” abaixo, calculados para as Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Obrigatório, sendo certo que não será devido qualquer prêmio ou remuneração adicional pela Emissora:*

1. *o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive), dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; ou [...]”*

*“4.14.4 O valor a ser pago aos Debenturistas da 1ª Série e/ou aos Debenturistas da 2ª Série no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série, da Data de Incorporação ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), e de eventual prêmio que tenha sido oferecido pela Emissora ou regulamentado pelo CMN.”*

* + - 1. a autorização para alteração do modelo de aditamento constante no Anexo 4.4.3 da Escritura de Emissão, para refletir as alterações aprovadas acima;

(iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, no que couber, possa: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia Geral Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a celebrar o segundo aditamento da Escritura de Emissão.

Os termos utilizados neste ato, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste ato, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão, conforme aditada.

1. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Boa Vista, [•] de [•] de 2021.

Mesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [•]Presidente |  | [•]Secretário |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em [•] de [•] de 2021)*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Agente Fiduciário:****SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: Matheus Gomes Faria |
| CPF: 058.133.117-69 |

 |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em [•] de [•] de 2021)*

**Emissora:**

**BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: *[•]* |
| CPF: *[•]* |

**ANEXO I**

**LISTA DE ASSINATURA DE DEBENTURISTAS DA** **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2021.**

**Debenturista:**

**[•]**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [•] |  | Nome: [•] |
| Cargo:[•] |  | Cargo: [•] |

*(Página de assinaturas da Lista de Assinatura de Debenturistas da Ata De Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real,, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio De Energia SPE S.A., realizada em [•] de [•] de 2021)*

**Debenturista:**

**[•]**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [•] |
| CPF: [•] |

*(Página de assinaturas da Lista de Assinatura de Debenturistas da Ata De Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real,, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio De Energia SPE S.A., realizada em [•] de [•] de 2021)*

**Debenturista:**

**[•]**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [•] |
| CPF: [•] |

*(Página de assinaturas da Lista de Assinatura de Debenturistas da Ata De Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real,, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio De Energia SPE S.A., realizada em [•] de [•] de 2021)*

**Debenturista:**

**[•]**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [•] |
| CPF: [•] |

*(Página de assinaturas da Lista de Assinatura de Debenturistas da Ata De Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real,, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio De Energia SPE S.A., realizada em [•] de [•] de 2021)*

**Debenturista:**

**[•]**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [•] |
| CPF: [•] |

*(Página de assinaturas da Lista de Assinatura de Debenturistas da Ata De Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real,, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio De Energia SPE S.A., realizada em [•] de [•] de 2021)*

**Debenturista:**

**[•]**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [•] |
| CPF: [•] |